



resolve:Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CAIAPÔNIA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005532. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 493871

PORTARIA Nº 2041, de 03 de julho de 2024.Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de APORÉ - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005075. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 493873

PORTARIA Nº 2040, de 03 de julho de 2024.Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CAÇU - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 2024000100013587. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 493876

PORTARIA Nº 2094, de 09 de julho de 2024.Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ARAGUAPAZ - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010013466.Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 493881

PORTARIA Nº 2106, de 10 de julho de 2024.Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de BURITINÓPOLIS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010014127.Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 493884

PORTARIA Nº 2108, de 10 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de BURITINÓPOLIS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010012508. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 493886

PORTARIA Nº 2184, de 19 de julho de 2024.Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CHAPADÃO DO CÉU - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005208.Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 493887

PORTARIA Nº 2186, de 19 de julho de 2024.Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CAÇU - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010042210.Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta